

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 023/2017

Decreto Estadual nº 39.376/2013 (Atualiza o Boletim nº 002/2015).

Data: 18/07/2017



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Execução de Despesa de Convênio – Pagamento com Cheques

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a atualização de valores máximos para pagamentos de despesas de convênios, por meio de cheques nominais, a fornecedores pessoas físicas, que não possuam conta bancária.

No processo de fortalecimento do controle preventivo do gasto público, e para melhor subsidiar o gestor na execução da despesa, mormente aquelas decorrentes de convênios referidas no parágrafo único, do art. 10 do Decreto Estadual nº 39.376/2013, temos a seguinte orientação:

O referido dispositivo normativo autoriza o pagamento de despesas executadas em razão de convênio, por meio de cheques nominais, a fornecedores, pessoas físicas, que não possuam conta bancária, e desde que não excedam à quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Todavia, há de se considerar a atualização anual do valor referenciado no decreto, na forma do artigo 2º da Lei Estadual nº 11.922/2000, ou seja, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Sendo assim, os valores atualizados para o pagamento de despesas de convênios, por meio de cheques nominais a fornecedores pessoas físicas, que não possuam conta bancária, são:

2016 – R\$ 996,07 (novecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

2017 – R\$ 1.065,69 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O percentual aplicado ao ano de 2016 foi de **10,48%** (dez vírgula quarenta e oito por cento) de acordo com a Portaria SEFAZ nº 216/2015 (acesse a portaria através do link: <http://bit.ly/2ss5NoH>).

Já o percentual aplicado ao ano de 2017 foi de **6,99%** (seis vírgula noventa e nove por cento) de acordo com a Portaria SEFAZ nº 224/2016 (acesse a portaria através do link: <http://bit.ly/2sogN5P>).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.